



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder à abertura de Crédito
Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02	00						Poder Executivo		
02	12	00					Sec. Mun. De Promoção Social		
02	12	08					Assistência Social		
02	12	08	244				Assistência Comunitária		
02	12	08	244	0044			Programa Apoiar		
02	12	08	244	0044	2.0001		Manutenção Unidades		
02	12	08	244	0044	2.0001	3.3.90.36	Pessoa Física - PETI	R\$	26.000,00
TOTAL								R\$	26.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo da arrecadação vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social, recurso do Programa de Erradicação Infantil – PETI, objetivando a implantação de políticas públicas na área da erradicação infantil.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 20 DE ABRIL DE 2006.


JOSE CARLOS PORTO NETO

- Prefeito -